RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, 9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial
Processo nº 1011807-07.2020.8.26.0161

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **VISÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELLI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório de Atividades da Recuperanda**, referente ao período **setembro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG n° 786/2020 – TJ/SP.

72-1068 1.1. CT | LN / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4

Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 6

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais 7

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 7

II.1.1. Evolução do Ativo Total 8

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 8

II.1.3. Patrimônio Líquido 9

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 9

II.3. Análise do Fluxo de Caixa 9

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 10

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores 10

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 11

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada e do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial 11

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas 13

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 14

Anexo VI - Cronograma Processual 15

Anexo VII – Da Conformidade com a Recomendação n -72 de 19/08/2020 16

Glossário 17

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") foi aprovado, pela maioria dos credores, em 29 de junho de 2022, por meio de Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, e homologado em 18 de novembro de 2022.

A Recuperanda deveria ter adimplido 8 (oito) parcelas dos créditos trabalhistas, desde a homologação do Plano de Recuperação Judicial [e Modificativo] até a concessão do efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento nº 2290429-29.2022.8.26.0000, interposto pela União contra a r. decisão que concedeu a Recuperação Judicial à Devedora.

Após o julgamento do referido recurso, em 04/04/2023, os pagamentos da Classe Trabalhista deveriam ter continuado.

Noutro giro, o prazo para apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais já transcorreu, tendo em vista que a Col. Câmara julgadora deste E. Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio do v. acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2290429-29.2022.8.26.0000, concedeu o prazo de 90 (noventa) dias "para permitir a transação tributária voltada à equalização do seu passivo fiscal, e a consequente apresentação da certidão de regularidade fiscal".

A Recuperanda argumenta insuficiência de recursos financeiras para pagamentos dos seus respectivos credores.

Observa-se que, com base nas informações contábeis, a **Visão Projetos e Engenharia** auferiu, até setembro de 2023, faturamento líquido acumulado de R$ 46 mil e resultado líquido negativo de R$ 102 mil.

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas pela Recuperanda no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela sua intimação**.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

LASPRO
CONSULTORES

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades e contempladas neste Relatório, inclusive, sob pena da aplicação do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação analisada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora coloca-se à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados como necessários.

São Paulo, 5 de novembro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1068 1.1. CT | LN / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A **VISÃO PROJETOS E ENGENHARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.199.140/0001-24, com sede à Rua dos Mármores, 305 – Prosperidade – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09550- 590, foi fundada em 20 de setembro de 2016 e possui, como atividade econômica principal, o comércio varejista de ferragens e ferramentas (código CNAE 47.44-0-01).

A empresa possui a seguinte estrutura societária:

Quadro Societário	Quotas		R$	%
Marcel Cirilo dos Santos	200.000	R$	200.000,00	100,00%
	200.000	**R$**	**200.000,00**	**100,00%**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de setembro de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

BALANÇO PATRIMONIAL (R$)	ago/23	set/23
ATIVO	**12.605.873**	**12.585.608**
ATIVO CIRCULANTE	**12.465.040**	**12.449.652**
DISPONIVEL	402.009	405.267
DUPLICATAS A RECEBER	1.298.181	1.280.217
OUTROS CREDITOS	7.228.983	7.228.983
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.967.553	2.967.553
TRIBUTOS A RECUPERAR	568.314	567.632
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**12.838**	**12.838**
DEPOSITOS JUDICIAIS	18	18,19
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	12.820	12.820
IMOBILIZADO	**127.994**	**123.118**
Bens em uso	195.066	195.066
(-) DeprAmort. Acumulada	-67.072	-71.948
PASSIVO	**12.605.872**	**12.585.608**
PASSIVO CIRCULANTE	**8.655.571**	**8.662.911**
FORNECEDORES	638.673	644.898
EMPRESTIMOS FINANCIAMENTOS	699.669	699.669
OBRIGACOES SOCIAIS	2.454.857	2.454.857
OBRIGACOES FISCAIS TRIBUTARIAS	3.291.264	3.291.574
OBRIGACOES TRABALHISTAS	92.429	92.429
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1.177.664	1.177.664
PROVISOES	301.015	301.820
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**3.093.712**	**3.093.712**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A PAGAR	3.093.712	3.093.712
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**856.589**	**828.985**
CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	731.114	731.114
RESULTADO NO EXERCICIO	**-74.525**	**-102.129**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

II.1.1.Evolução do Ativo Total

Os **Ativos** não apresentaram variações significativas no transcorrer dos meses de agosto e setembro de 2023, perfazendo a importância de R$ 12,6 milhões.

- Os **Outros Créditos** permaneceram com R$ 7,2 milhões, representando **57% do total de Ativos**, compostos pelas rubricas de: **Cheques de Terceiros** (R$ 2,4 milhões); **Vinicius Possato Rov** (R$ 2,2 milhões); **VPR** (R$ 251,4 mil) e **Adiantamentos Diversos** (R$ 2,4 milhões).

- No mês de setembro de 2023, verifica-se que não houve adição ou baixa de bens no **Imobilizado**, bem como não houve o reconhecimento da depreciação dos ativos.

II.1.2.Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** não apresentou movimentações representativas no período analisado, performando, no mês de setembro/2023, a importância de R$ 11,8 milhões, sendo as **Obrigações Tributárias** as mais representativas no período, com R$ 6,4 milhões (54%).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Em relação às **Obrigações Fiscais e Trabalhistas**, observa-se o recolhimento mensal dos devidos impostos correntes.

II.1.3. Patrimônio Líquido

Sem apresentar movimentações expressivas, o **Patrimônio Líquido** soma, em setembro de 2023, R$ 829 mil.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício (R$)	ago/23	set/23	Acumulado
Receita Operacional Bruta	**52.424**	**9.101**	**107.580**
(-) Deduções da Receita Operacional	-52.267	-332	-61.055
Receita Líquida	**157**	**8.769**	**46.526**
= Resultado Bruto	**157**	**8.769**	**46.526**
(=) Despesas Operacionais	-16.848	-35.453	-144.353
(-) Despesas Administrativas	-10.038	-23.787	-79.511
(-) Despesas Gerais	-6.809	-11.666	-64.841
(-) Outras Despesas Operacionais	0	0	-1
= Resultado Operacional Líquido	**-16.691**	**-26.684**	**-97.827**
(=/-) Resultado Financeiro	**-105**	**-161**	**-3.044**
(-) Despesas Financeiras	-105	-161	-3.044
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**-16.796**	**-26.845**	**-100.871**
(-) IRPJ e CSLL	0	-805	-1.258
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**-16.796**	**-27.650**	**-102.128**

No mês de setembro de 2023, auferiu Receita Líquida de R$ 9 mil, sendo insuficiente para cobrir os custos incorridos do período, resultando em prejuízo líquido do exercício de R$ 28 mil. No acumulado de 2023, até setembro, a Recuperanda evidenciou prejuízo líquido de R$ 102mil.

II.3. Análise do Fluxo de Caixa

Não há recorrência de envio da Demonstração de Fluxo de Caixa por parte da Recuperanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

A análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros, demonstra em Relatórios pretéritos, de maneira geral, cenários satisfatórios. Contudo, ao analisar as contas que compõem o Ativo da Recuperanda, do exercício corrente (janeiro a setembro/2023), observam-se que os saldos são compostos por valores escriturados em anos anteriores, os quais não apresentam movimentação contábil a longa data, a exemplo: "1105010000 CLIENTES" – R$ 1.271.116,91 "1206060000 TITULOS DE CAPITALIZACAO" - R$ 12.820,08 e "1109030000 CHEQUES DE TERCEIROS" – R$ 2.405.178,28, o que indicam que possíveis entradas financeiras, que contribuíram para o fluxo de caixa da empresa, não irão se realizar.

Ademais, chama atenção a Recuperanda ter em caixa a importância próxima a R$ 405 mil, e não a utilizar para fazer frente as suas obrigações, principalmente, aos credores concursais, que estão com seus recebimentos em atraso.

Assim, como os valores escriturados em "clientes", "títulos de capitalização" e "cheques de terceiros", o saldo mantido em "caixa" indica valores remanescente de anos anteriores, que não tiveram a manutenção contábil devida à época, por ausência de históricos, falta de informação, baixas e provisões efetuadas de forma errônea, refletindo em montantes que não condizem com a realidade empresarial.

Nesse mesmo sentido, deixa-se de demonstrar, nesse presente relatório, a análise de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores dos últimos seis meses.

	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Saldo Inicial	1	1	1	1	1	1
Admitidos	0	0	0	0	0	0
Demitidos	0	0	0	0	0	0
Saldo Final	1	1	1	1	1	1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") foi aprovado, pela maioria dos credores, em 29 de junho de 2022, por meio de Assembleia Geral de Credores, em 2ª convocação, e homologado em 18 de novembro de 2022.

A Recuperanda deveria ter adimplido 8 (oito) parcelas dos créditos trabalhistas, desde a homologação do Plano de Recuperação Judicial [e Modificativo] até a concessão do efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento nº 2290429-29.2022.8.26.0000, interposto pela União contra a r. decisão que concedeu a Recuperação Judicial à Devedora.

Após o julgamento do referido recurso, em 04/04/2023, os pagamentos da Classe Trabalhista deveriam ter continuado.

Noutro giro, o prazo para apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais já transcorreu, tendo em vista que a Col. Câmara julgadora deste E. Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio do v. acórdão prolatado no Agravo de Instrumento nº 2290429-29.2022.8.26.0000, concedeu o prazo de 90 (noventa) dias "para permitir a transação tributária voltada à equalização do seu passivo fiscal, e a consequente apresentação da certidão de regularidade fiscal".

Até o presente período, a Recuperanda não efetuou qualquer pagamento aos credores concursais trabalhistas, evidenciando assim o não cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e respectivo modificativo.

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada e do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Classe	Resumo e prazos de pagamento por classe
I - Trabalhista	
Carência	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
Deságio	15%
Correção	TR
Pagamentos	30º dia de cada mês
III - Quirografários	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Carência	1 ano após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e modificativo
Deságio	30%
Correção	IPCA-E e Juros 1%
Pagamentos	48 parcelas mensais
IV- ME EPP	
Carência	1 ano após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e modificativo
Deságio	30%
Correção	IPCA-E e Juros 1%
Pagamentos	48 parcelas mensais

Abaixo segue o Quadro Geral de Credores, de forma sintética, apenas para ilustrar os montantes totais devidos aos credores, bem como a ausência de pagamentos.

Classe	Valor QGC	Deságio (R$)	Valor com deságio (a)	Pagamentos efetuados (b)	(a) - (b)
I - Trabalhista	265.408	39.811	225.597	-	225.597
III - Quirografários	1.409.040	422.712	986.328	-	986.328
IV - ME e EPP	651.765	195.529	456.235	-	456.235
Total	2.326.213	658.053	1.668.160	-	1.668.160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não foram realizadas diligência no mês de setembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

1. Encaminhar **segregação do passivo concursal e extraconcursal**, bem como realizar as contabilizações desses créditos separadamente no balancete;

2. Encaminhar a **Demonstração dos Fluxos de Caixa, pelo Método Indireto**, conforme preconiza o CPC-03 (R02);

3. Justificar a **queda de 60% no quadro de colaboradores ativos entre os meses de janeiro e abril de 2022**,

4. Justificar a **ausência de faturamento nos meses de março e abril de 2022**;

5. Justificar a redução no quadro de colaboradores;

6. Justificar a **expressiva redução no faturamento** em 2023, sendo que no mês de **abril,** perfez R$ 265.

7. Informações acerca da ausência no reconhecimento contábil da depreciação dos ativos no mês de abril de 2023;

8. Apresentar a relação atualizada [em .xls] ***(i)*** dos credores que informaram os dados bancários, ***(ii)*** pormenorizando e detalhando todas as parcelas adimplidas, ***(iii)*** o cálculo do crédito, considerando a atualização monetária e o deságio dos créditos sujeitos.

9. Justificar a **ausência de faturamento no mês de maio de 2023.**

10. **Encaminhar os comprovantes de pagamento da Classe I – Trabalhista**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL
Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

EVENTO OCORRIDO

DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
19/11/2020	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
28/01/2021	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
02/02/2021	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
26/03/2021	Publicação do 1º edital do devedor no DJE	Art. 52, § 1º
10/04/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
03/04/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 53
21/06/2021	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
21/06/2021	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
01/07/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º, caput
21/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE)	Arts. 53 e 55 caput,§único
18/08/2021	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC) - **PRIMEIRA AGC**	Art. 36, caput
21/09/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
29/09/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações	Art. 36, inciso I
16/05/2022	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC) - **SEGUNDA AGC**	Art. 36, caput
22/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
29/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações	Art. 36, inciso I
18/11/2022	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
22/11/2022	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	–
18/11/2024	Encerramento da Recuperação Judicial (até 2 anos da concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Anexo VII – Da Conformidade com a Recomendação n -72 de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 09/2023
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 10:21 , sob o número W1RJ23700327676
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011807-07.2020.8.26.0161 e código 757245E.